



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

**Projeto - Lei Nº 015/2011**

**Assunto:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

---

---

---

---

---

---

---

**Autor:** PODER EXECUTIVO

---

---

---

---

**Data:** 28/02/2011



**ADMINISTRAÇÃO**  
**Com Trabalho Faz a Diferença**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

OFÍCIO N°. 000070/GABINETE

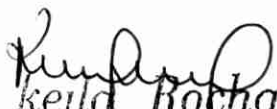
São Miguel do Guaporé, 28 de Fevereiro de 2011.

*EXMO. SENHOR,*

Ao passo que cumprimentamos, vimos por meio deste enviar Mensagem de Lei de n°.015 que dispõe de abertura de credito especial no orçamento vigente e Mensagem de Lei de n°. 016, que dispõe de abertura de credito adicional suplementar. Segue anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
keila Rocha  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Port. 423/2009

AO SENHOR  
JAIR ALVES DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DA CAMARA  
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

*Recebido  
28/02/11  
[assinatura]*



ADMINISTRAÇÃO  
Com Trabalho Faz a Diferença  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUELDO GUAPORÉ**

MENSAGEM Nº. 016/GAB/PMSMG/11

Em, 28 de Fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a abertura de crédito adicional suplementar para o Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social o montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) através de suplementação por remanejamento, anulando crédito da dotação nas respectivas Secretarias para suplementar o valor das mesmas, em elemento diferente.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



**ÂNGELO FENALI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº     /2011

EM, 28 FEVEREIRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –  
RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por  
remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

**SUPLEMENTA**

|                                                                        |                        |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>02 – Gabinete do Prefeito.....</b>                                  | <b>RS\$ 45.000,00</b>  |
| 02.001.04.122.0001– 2002 – Manutenção da Semug                         |                        |
| 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica .....          | RS\$ 45.000,00         |
| <b>04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....</b>     | <b>RS\$ 30.000,00</b>  |
| 04.001.15.452.0004– 2051 – Manutenção Praças e Jardins Municipais      |                        |
| 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....                                 | RS\$ 30.000,00         |
| <b>07 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.....</b> | <b>RS\$ 45.000,00</b>  |
| 07.001.08.243.0012– 2101 – Manutenção do Programa Adolescente Aprendiz |                        |
| 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica .....          | RS\$ 45.000,00         |
| <b>Total Geral.....</b>                                                | <b>RS\$ 120.000,00</b> |

**ANULA**

|                                                                  |                        |
|------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....</b> | <b>RS\$ 105.000,00</b> |
| 03.001.04.122.0003– 2008 – Manutenção da Semadf                  |                        |
| 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....                 | RS\$ 90.000,00         |
| 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física... ..      | RS\$ 15.000,00         |

|                                                                 |                       |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 07 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social..... | R\$ 15.000,00         |
| 07.001.08.244.0012– 2037 – Manutenção da Semtras                |                       |
| 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....            | R\$ 15.000,00         |
| <b>Total Geral.....</b>                                         | <b>R\$ 120.000,00</b> |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 28 de Fevereiro de 2011.



ANGELO FENALI  
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 015/2011, *que dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e dá outras providencias.*

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável, porem com a Emenda Supressiva e Modificativa:**

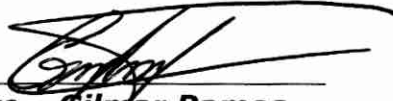
**Suplementa**

**07 – Secretaria Munic. de Trabalho e Assist. Social.....R\$ 45.000,00**  
07.001.08.243.0012– 2101 – Manutenção do Progrma Adolescente Aprendiz  
33.90.39.00 – Outros Servc. Terc. Pessoa Jurídica ..... R\$ 45.000,00 -  
**SUPRIMIDO.**

**Total Geral .....R\$ 75.000,00 - Modificado**

É o Parecer.

Sala das Sessões, 04 de março de 2010.

  
Presidente – **Gilmar Ramos**

  
Relator – **Amarildo Ferreira**

  
Membro – **Antonio Correia**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

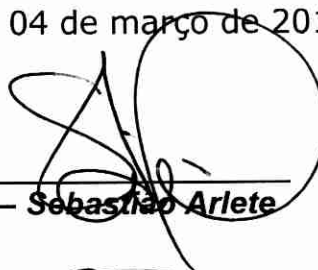
**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 015/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 04 de março de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente – Sebastião Arlete**  
\_\_\_\_\_  
**Relator – Darcy Tomás**  
\_\_\_\_\_  
**Amarildo Ferreira – Membro**



## **PARECER JURÍDICO**

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 015/11 que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor de várias Secretarias Municipais.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como apresenta-se correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 10 de março de 2011.

---

Neide Skalecki Gonçalves  
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B